

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE
SÃO PAULO – CODESP E A EDVAC SERVIÇOS
EDUCACIONAIS LTDA, MANTENEDORA DO
CENTRO UNIVERSITÁRIO ENIAC.**

Pelo presente instrumento particular, na melhor forma de direito, de um lado a COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, sociedade de economia mista inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.837.524/0001-07, situada na avenida Conselheiro Rodrigues Alves s/n.º, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, José Alex Botelho de Oliva, e seu Diretor de Administração e Finanças, Francisco José Adriano, doravante designada como **CODESP**, e de outro, a EDVAC Serviços Educacionais, mantenedora do Centro Universitário ENIAC, CNPJ/MF sob nº 04.167.858/0001-04, com sede na Rua Força Pública nº 89, Centro, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Ruy Guérios, brasileiro, doravante designada simplesmente como **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente convênio é a concessão de descontos sobre o valor das mensalidades normais dos cursos oferecidos pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, conforme quadro abaixo, na modalidade de **Ensino à Distância (EAD)** de Graduação e Pós-Graduação para empregados da **CODESP**, bem como seus dependentes.

CURSOS OFERECIDOS		
CURSO	TIPO	DURAÇÃO
Administração	Bacharelado	8 semestres
Engenharia Civil	Bacharelado	10 semestres
Engenharia de Produção	Bacharelado	10 semestres
Pedagogia	Licenciatura	8 semestres
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnólogo	6 semestres
Construção de Edifícios	Tecnólogo	6 semestres
Gestão Comercial	Tecnólogo	4 semestres
Gestão da Produção Industrial	Tecnólogo	6 semestres
Logística	Tecnólogo	4 semestres
Processos Gerenciais	Tecnólogo	5 semestres
Recursos Humanos	Tecnólogo	6 semestres

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONCESSÃO DO DESCONTO

Será concedido 15% (quinze por cento) de desconto nas mensalidades dos alunos matriculados, sem quaisquer ônus à **CODESP** e nas seguintes condições:

- A responsabilidade pelo pagamento da mensalidade ficará totalmente a cargo dos beneficiários.
- O aluno inadimplente com as parcelas mensais perderá o desconto previsto neste instrumento de parceria.
- Rescindida esta parceria, cessará de imediato a concessão dos descontos previstos e descritos neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

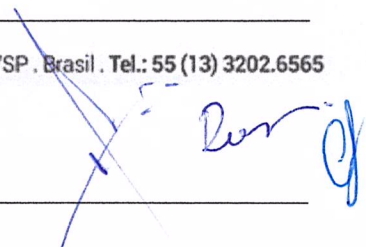
- Propiciar aos dependentes dos empregados da **CODESP** o acesso aos cursos oferecidos pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.
- Conceder aos beneficiários da **CODESP** o desconto previsto na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CODESP

- Divulgar através da Intranet e de folders, os cursos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, objetos dos benefícios aqui descritos.
- Divulgar, através da Intranet, os descontos aqui estabelecidos.
- Permitir, quando houver disponibilidade, a divulgação dos cursos por parte da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, em espaço indicado pela **CODESP**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

- O presente instrumento de parceria é celebrado por prazo de 36 meses, a vigorar a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, sem quaisquer ônus para as partes.
- Esta parceria poderá ser rescindida de imediato, por justo motivo, na hipótese de descumprimento de uma de suas cláusulas por qualquer das partes.
- Obrigam-se as partes contratantes a cumprir todas as cláusulas ajustadas durante o prazo de 30 dias que antecedem a rescisão aqui prevista.
- O presente Termo, ao seu término, poderá ser prorrogado por igual período, mediante entendimentos entre as partes.




CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Santos para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento de parceria.

E assim, por estarem justos e acertados, firmam a presente parceria, celebrada na melhor forma de Direito, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Santos, 30 de outubro de 2018.


Eng^o Francisco José Adriano
Diretor Administrativo e Financeiro



José Alex Botelho de Oliva
DIRETOR-PRESIDENTE
COMPANHIA DOCAS DO ESTADO
DE SÃO PAULO



Ruy Guérios
Centro Universitário ENIAC
Edvac Serviços Educacionais Ltda.

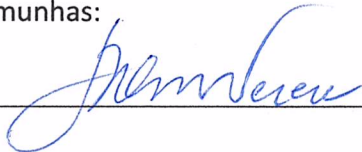


Francisco José Adriano
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
COMPANHIA DOCAS DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Cleveland S. Lofrano
Diretor de Relações com Mercado
& Comunidade

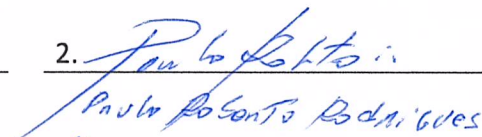
Testemunhas:

1.



Mario Lucio Pereira da Silva
Técnico de Serviços Portuários
RG 14 749 622-6

2.



Paulo Roberto Rodrigues
12.370.752